**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2017,** *que “ dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de intérprete/tradutor da língua brasileira de sinais nas atividades públicas da Câmara Municipal de Itatiba”.*

**A CAMARA MUNICIPAL DE ITATIBA APROVA:**

O artigo 6º do Projeto de Resolução nº 04/2017, passa a contar com a seguinte redação:

“Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua Regulamentação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias”.

**Sala das Sessões,** 25 de julho de 2018

**Willian Soares**

Vereador – 1º Secretário - SD